



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 46 • São Paulo, sexta-feira, 9 de março de 2012

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 14.700, DE 8 DE MARÇO DE 2012

(Projeto de lei nº 81/11,
do Deputado Campos Machado - PTB)

*Declara de utilidade pública a entidade que
específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Voluntária de Combate ao Câncer e Doenças Crônicas Incapacitantes (AVCC), com sede em Capivari.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 2012
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de março de 2012.

LEI Nº 14.701, DE 8 DE MARÇO DE 2012

(Projeto de lei nº 638/11,
da Deputada Regina Gonçalves - PV)

Dá denominação à rotatória que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Ernesto Senciat-ti" a rotatória localizada no km 233,800 da Rodovia Sebastião Camargo Ferraz Penteado (SP 250), no Município de Capão Bonito.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 2012
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de março de 2012.

LEI Nº 14.702, DE 8 DE MARÇO DE 2012

(Projeto de lei nº 650/11,
da Deputada Rita Passos - PV)

*Declara de utilidade pública a entidade que
especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação São Jerônimo, com sede em Capivari.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 2012
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de março de 2012.

LEI Nº 14.703, DE 8 DE MARÇO DE 2012

(Projeto de lei nº 657/11,
do Deputado Marcos Neves - PSC)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Said Youssif Mourad" o viaduto localizado no km 216,300 da Rodovia Hamilton Vieira Mendes (SP 052), no Município de Cruzeiro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 2012
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de março de 2012.

LEI Nº 14.704, DE 8 DE MARÇO DE 2012

(Projeto de lei nº 808/11,
do Deputado Welson Gasparini - PSDB)

*Declara de utilidade pública a entidade que
específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Pradópolis (AVCC), com sede em Pradópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 2012
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de março de 2012.

LEI Nº 14.705, DE 8 DE MARÇO DE 2012

(Projeto de lei nº 855/11,
do Deputado Welson Gasparini - PSDB)

*Inclui evento no Calendário Turístico do
Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa da Colheita da Colônia Mombuca, que se realiza, anualmente, no primeiro final de semana do mês de julho, em Guataporã.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 2012
GERALDO ALCKMIN
Márcio Luiz França Gomes
Secretário do Turismo
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de março de 2012.

LEI Nº 14.706, DE 8 DE MARÇO DE 2012

(Projeto de lei nº 934/11,
do Deputado Ary Fossen - PSDB)

*Declara de utilidade pública a entidade que
específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Instituto Viva Melhor, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 2012
GERALDO ALCKMIN
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de março de 2012.

LEI Nº 14.707, DE 8 DE MARÇO DE 2012

(Projeto de lei nº 1059/11,
do Deputado Cauê Macris - PSDB)

*Dispõe sobre a denominação de prédios,
rodovias e repartições públicas estaduais*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Poderão ser atribuídos nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras a prédios, rodovias e repartições públicas estaduais, desde que:

I - a proposta seja acompanhada de:

a) biografia e relação das obras e ações do homenageado;

b) documento que comprove ser o homenageado pessoa falecida ou com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

c) documento referente ao próprio a ser denominado, expedido pelo órgão responsável, no qual conste que o prédio, rodovia ou repartição pública pertence ao Estado e está em condições de receber denominação, bem como sua exata localização;

d) abaixo-assinado com, no mínimo, 400 (quatrocentas) assinaturas de moradores da região atendida pela escola ou manifestação de apoio do Conselho de Escola, no caso de denominação de estabelecimento de ensino;

II - não haja outro prédio, rodovia ou repartição pública estadual com o nome da mesma pessoa que se pretende homenagear;

III - o homenageado tenha prestado serviços relevantes à sociedade, à Pátria ou à humanidade e, preferencialmente, tenha vínculos com o próprio a ser denominado e sua população circunvizinha.

§ 1º - Quando a denominação se referir a estabelecimento oficial de ensino, a proposta deverá obedecer ao seguinte procedimento:

1 - será dada preferência a nome de educadora ou educador cuja vida se vincule de maneira especial à comunidade em que se situa a escola;

2 - no caso de nome de personalidade que não tenha sido educadora ou educador, sua biografia deverá conter informações que estimulem os educandos ao estudo;

3 - os estabelecimentos oficiais de ensino promoverão, anualmente, a comemoração festiva da data de nascimento de seu patrono, divulgando sua vida e obra, a fim de que seu exemplo possa influir na conduta dos educandos.

§ 2º - Quando a denominação proposta se referir a Casa da Agricultura, da rede da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, dar-se-á preferência a nome de pessoa cuja atividade profissional seja ligada a esse setor e cuja vida se vincule de maneira especial à comunidade onde se situa o próprio estadual a ser denominado.

Artigo 2º - Os prédios e repartições públicas manterão, em local nobre, o busto ou o retrato do patrono com indicação sucinta de sua vida e obra e, na fachada, o nome do homenageado.

Parágrafo único - Os documentos e papéis oficiais das repartições a que se refere este artigo conterão, sempre, o nome do homenageado.

Artigo 3º - Nos trechos iniciais das rodovias estaduais serão colocadas placas indicativas do nome da pessoa homenageada.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs. 1.284, de 18 de abril de 1977, 2.796, de 15 de abril de 1981, 7.388, de 28 de junho de 1991, 8.118, de 30 de outubro de 1992, 8.596, de 23 de março de 1994, 9.248, de 14 de dezembro de 1995, e 9.337, de 9 de janeiro de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 2012
GERALDO ALCKMIN
Mônica Carneiro Meira Bergamaschi
Secretária de Agricultura e Abastecimento
Paulo Alexandre Pereira Barbosa
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Herman Jacobus Cornelis Voorwald
Secretário da Educação
Eloisa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de março de 2012.

Decretos

DECRETO Nº 57.845, DE 8 DE MARÇO DE 2012

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o
uso, em favor do Município de Monções, do
imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Monções, de um imóvel de sua propriedade, onde se encontra instalada a Unidade Básica de Saúde do Município, cadastrado no SGI sob nº 1299, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 552, esquina com a Rua Amazonas, naquele Município, cujo terreno contém 899,19m² (oitocentos e noventa e nove metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) e 619,22m² (seiscentos e dezenove metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) de construções, conforme descrito e identificado nos autos do processo SS nº 864/2011 (CC/93787/11).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à prestação de serviços de saúde no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de março de 2012
GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 8 de março de 2012.

Comunicado

GABINETE DO SECRETÁRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2013

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – SPDR, informa que disponibilizará na página www.planejamento.sp.gov.br, a realização de Audiência Pública, por meio eletrônico, para que a população tenha a oportunidade de sugerir quais Programas são considerados mais relevantes para o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

As sugestões a serem apresentadas no período de 15 a 30 de março irão subsidiar o processo de elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.